



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL Nº 003/2022

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova do Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, os pais ou responsável legal da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.

Art. 2º. O período de atendimento no Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal de Educação de Treze Tílias é parcial de 4h (quatro horas) por período, com exceção dos 7º, 8º e 9ºanos que farão período integral.

Art. 3º . Para o atendimento no Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º. Da disponibilidade de vagas

I – A Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo disponibilizará vaga em turnos parcial e integral, sendo nos períodos MATUTINO, VESPERTINO e INTEGRAL (7º, 8º e 9º anos).

§ 2º. Do turno

Após o período de rematrículas a Escola Municipal disponibilizará vaga para matrículas novas, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

§ 3º. Das faltas

O aluno matriculado no ano letivo de 2023, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).

Art 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências, os pais ou responsável legal deverão enviar em anexo, cópia dos laudos, nos campos definidos dentro do sistema.

TÍTULO II

Do Cronograma

Art.5º. Os alunos do **ENSINO FUNDAMENTAL** que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Treze Tílias terão prioridade e preferência de escolha de turno na realização das rematrículas e matrículas novas, de acordo com a necessidade de utilização do Transporte Escolar Rural;

§ 1º. As **REMATRÍCULAS** dos alunos, **de 1º a 6º anos**, que residem no interior do município e que já estudam na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO **serão feitas automaticamente pelo sistema.**

§ 2º. Serão realizadas automaticamente as **REMATRÍCULAS** dos alunos que residem nas seguintes Linhas:

LINHA TRÊS BARRAS

LINHA RODRIGUES

LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)

LINHA JATAÍ



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LINHA PINHAL PRETO
LINHA CAÇADOR
LINHA XV DE NOVEMBRO (MAZETTO)
LINHA SÃO ROQUE
LINHA ROSENGARTEN
LINHA NOVA ÁUSTRIA
LINHA NATTER
LINHA PINHAL
LINHA SÃO BENTO
LINHA DIVISA
LINHA SÃO PAULO
LINHA GRUBER
LINHA BABENBERG

§ 3º. As **MATRÍCULAS NOVAS** dos alunos que residem no interior do município, serão feitas **presencialmente na Secretaria da Escola Municipal**, após as rematrículas.

§ 5º. Ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **MATRÍCULAS NOVAS** para os alunos que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO**:

Processos	Período
-----------	---------



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

<u>MATRÍCULAS NOVAS</u>	Dia: 21/11/2021 e 22/11/2022 Horários: 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Local: Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo
--------------------------------	---

§ 6º. No ato de realização das **MATRÍCULAS NOVAS** os pais ou responsável legal deverão apresentar toda a documentação exigida no Art. 9º. deste edital.

Art. 6º. Para os alunos da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO que residem na **ZONA URBANA** de Treze Tílias, ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **REMATRÍCULA ON-LINE**:

Processos	Período
<u>REMATRICULA ON-LINE</u> Site: www.trezetilias.atende.net Ícone: Rematrícula on-line	de 16/11/2021 - às 09h até 18/11/2021 - às 20h (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetilias.atende.net).

Art. 7º. Para os alunos que residem na **ZONA URBANA** de Treze Tílias ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **MATRÍCULAS NOVAS** on-line para as turmas de 1º a 9º ano da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Processos	Período
<p><u>MATRÍCULAS NOVAS</u></p> <p>Site: www.trezetiliasatende.net</p> <p>Ícone: Matrícula on-line</p>	<p>de 21/11/2022 - às 09h</p> <p>até 22/11/2022 - às 20h</p> <p>(Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetilias.atende.net).</p>

§ 1º. O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal. As informações necessárias para a realização das matrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.

§ 2º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a **REMATRÍCULA** on-line excepcionalmente:

Dias: **16, 17, 18/11/2022** - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

Local: **Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.**

§ 3º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a **MATRÍCULA NOVA** on-line excepcionalmente:

Dia: **22/11/2022** - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

Local: **Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

TÍTULO III

Da Rematrícula

Art. 8º. As **REMATRÍCULAS** on-line dos alunos que residem na **ZONA URBANA** do município deverão ser realizadas pelos pais ou responsável legal que receberão da Unidade Educacional o número da matrícula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar o processo.

§ 1º. Da documentação para rematrícula:

I - Para realização da rematrícula on-line é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezeatilias.atende.net, na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

II - A confirmação da rematrícula on-line só será garantida mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal, anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);

TÍTULO IV

Das Matrículas Novas

Art. 9º. Para **MATRÍCULAS NOVAS** on-line dos alunos que residem na **ZONA URBANA** do município é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site www.trezeatilias.atende.net, na data estipulada no Art. 7º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

§ 1º. A confirmação da **MATRÍCULA** on-line só será efetivada mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;

II - Comprovante de residência dos pais ou responsável legal, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).

III - Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável legal, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

IV - Cópia de RG e de CPF dos pais biológicos ou responsável legal.

TÍTULO V

Da Organização das Turmas

Art. 10. A organização das turmas para o Ensino Fundamental I e II deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Número de Turmas	Número máximo de alunos por turma/turno
1º ano	07	23 alunos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Três Tílias

2º ano	06	23 alunos
3º ano	05	25 alunos
4º ano	05	25 alunos
5º ano	05	25 alunos

Turma	Número de Turmas	Número máximo de alunos por turma/turno
6º ano	05	25 alunos
7º ano	04	25 alunos
8º ano	03	25 alunos
9º ano	02	30 alunos

§ 1º. Encerrado o período de matrícula estipulado neste edital, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2023.

§ 2º. O horário de funcionamento da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo é:

- Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
- Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

§ 3º. Não será garantido o turno para matrículas novas, sendo que a inscrição da matrícula deverá ser feita de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios de prioridade.

Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
- II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10. Compete à Direção da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;

Art. 11. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal informar a Escola sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço após a realização da matrícula e matrícula dos alunos.

Art. 12. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam na Escola, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.

Art. 13. O acesso e a permanência do aluno na Escola está condicionado ao uso do uniforme escolar, porém não está condicionado à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.

Art. 15. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16. O presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.atende.net e também será divulgado na mídia local.

Art. 17. Encerrado o prazo de matrícula e matrícula nova, os pais ou responsável legal que procurarem por vagas serão orientados a retornar em Fevereiro de 2023, quando serão reabertas as matrículas.

Art. 18. Os casos remanescentes ou omissos serão analisados pela Direção ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da Unidade Educacional.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 31 de outubro de 2022.

SORAYA APARECIDA BOESING JUCHEM
Secretária de Educação de Treze Tílias/SC